



UASG 987599 - INÁCIO MARTINS - PARANÁ
DISPENSA ELETRÔNICA N° 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 135/2024

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 143/2024, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.240,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 31/10/2024 – QUINTA-FEIRA.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 09H00MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL).

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO.

SISTEMA ELETRÔNICO: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 08H30MIN, DO DIA 31/10/2024.

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação da licitação serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>,



no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no Jornal Hoje Centro Sul, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser feitas por escrito a Agente de Contratação ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes.inaciomartins@gmail.com. Nenhum tipo de informação será respondido via telefone ou redes sociais.

1.3 NÃO É PERMITIDA A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR EMPRESAS E OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2 DO OBJETO, RELAÇÃO DO PRODUTO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é a Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) destinados as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.2 O produto está relacionado detalhadamente conforme o Termo de Referência (Anexo I) desta Dispensa.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto é de R\$ 37.240,00 (Trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos deverão ser anexados em campo próprio no sistema eletrônico da BLL, disponível em www.bll.org.br, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos será proferida pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no sistema eletrônico.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas nesta Dispensa e de seus Anexos, e desde que devidamente credenciadas no Sistema Eletrônico, o Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sítio



eletrônico disponível em www.bll.org.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto nº 8.438, de 2015.

4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições desta Dispensa e seus Anexos;

4.5.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.4.2 O disposto nos dois itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.4.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.6.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação da Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.10 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.10.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.13 Instituições sem fins lucrativos;

4.5.14 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.5.14.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos na Dispensa.



4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos nesta Dispensa.

5.3 Os licitantes poderão substituir/corrigir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos nesta Dispensa.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relativos ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado na Dispensa, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5.18 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.18.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5.19 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO PRODUTO IDENTIFICAR O LICITANTE DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE “MARCA PRÓPRIA”.

5.20 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER



HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados nesta Dispensa.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global do item, conforme esta Dispensa.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas na Dispensa.

6.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 A FASE DE DISPUTA (FORMULAÇÃO DE LANCES) DA DISPENSA ELETRÔNICA TERÁ DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS.

6.10 Após o término do prazo estabelecido no item anterior haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática após transcorrido o prazo determinado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a Agente de Contratação retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante



sua desconexão.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a Sessão da Dispensa será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.14.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do “Chat” (mensagens) disponível no mesmo, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

7 DO CRITÉRIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.2 Para comprovação da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a proponente deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada expedida nos últimos 90 (noventa) dias a data de abertura do certame, pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e

b) Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo Anexo III).

7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.6 A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame.

7.7 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com



o Art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas nesta Dispensa.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 O licitante terá o prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Agente de Contratação no sistema eletrônico, para envio da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado após a negociação (modelo Anexo II), de todos os documentos de Habilitação e se necessário, dos documentos complementares.

8.3.1 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4 Caso a licitante detentora da melhor oferta seja Desclassificada ou Inabilitada, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, para envio da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado após a negociação (modelo Anexo II), de todos os documentos de Habilitação e se necessário, dos documentos complementares, no prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Agente de Contratação no Sistema Eletrônico.

8.4.1 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 A convocação será realizada pela Agente de Contratação, através do “Chat” (mensagens), disponível no sistema eletrônico e é de inteira responsabilidade da empresa licitante acompanhar tais atos.

8.5 Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente



classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação vigente e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

9.1.2 Cadastro de Impedidos de Contratar e licitar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.4 Consulta de Pessoa Física no Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;

9.1.5 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.1.6 Consulta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.3 SERÁ VERIFICADO SE OS LICITANTES NÃO APRESENTAM RESTRIÇÃO/SUSPENSÃO AO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA, CASO HOUVER ALGUMA RESTRIÇÃO DIRETA O LICITANTE SERÁ INABILITADO E A AGENTE DE CONTRATAÇÃO FARÁ CONSTAR NO PROCESSO AS CONSULTAS REALIZADAS.

9.4 CASO CONSTE NAS CONSULTAS A EXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), realizará o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. “e” e no Art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

9.4.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de



suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) Identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato, entre outros.

9.4.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Agente de Contratação registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, através do “chat” ou da inserção de documentos no campo “documentos complementares”, no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação da Agente de Contratação, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.4.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto, com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) Relatará o fato à autoridade superior para análise e possível instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.5 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

9.6 No caso de inabilitação será convocado o próximo colocado na lista de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, para aceitação da sua proposta.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação nesta Dispensa e em seus Anexos.

9.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1 Contiver vícios insanáveis;

9.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência ou seus Anexos, desde que insanável.

9.9.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a



contratação;

9.9.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.5 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.9.5.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da contratação.

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser colhida à manifestação formal da secretaria/departamento requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento



para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico.

9.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas nesta Dispensa, a proposta do licitante será recusada e o mesmo será desclassificado.

9.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1º (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.15 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do 2º (segundo) classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto na Dispensa.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES) DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL PÓS DISPUTA.

10.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.2 Caso necessário, a Agente de Contratação solicitará o envio de documentos complementares.

10.2 O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

10.2.1 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico da BLL, até findar o prazo após a convocação da Agente de Contratação.

10.2.3 AO FINDAR O PRAZO HORA ESTABELECIDO (DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS), O SISTEMA



ELETRÔNICO AUTOMATICAMENTE IRÁ BLOQUEAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL INSERIR, RETIRAR OU SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS.

10.3 Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, lances e de julgamento.

10.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de Habilitação que constem regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados no sistema eletrônico, em formato digital preferencialmente tipo pdf, até findar o prazo estabelecido pela Agente de Contratação.

10.4.2 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no Termo de Referência, a Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.5 A Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos para Habilitação, por meio eletrônico, devendo a licitante, encaminhar os mesmos pelo sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos pela Agente de Contratação.

10.6 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido.

10.8 Por meio de aviso lançado no sistema, a Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa Habilitada por atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.9 APÓS FINDAR O PRAZO ESTABELECIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, para:

10.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



propostas;

10.9.3 Documentos complementares solicitados pela Agente de Contratação.

10.10 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO A DECLARAÇÃO UNIFICADA EXIGIDA.

10.10.1 O SISTEMA ELETRÔNICO QUE DISPONIBILIZAR CAMPO PRÓPRIO PARA OPÇÃO DE MARCAÇÃO DAS REFERIDAS DECLARAÇÕES CONSTANTES NA DECLARAÇÃO UNIFICADA, O LICITANTE DEVERÁ FAZÊ-LO NO PRÓPRIO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.10.2 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.10.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

10.12 AS CERTIDÕES REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

10.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

10.14 As certidões que não possuem prazo de validade, mas possuem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar a contratação, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.17 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.19 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de



assinatura da contratação, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação julgará a Proposta de Preços e, se aceita, examinará os documentos de habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

10.21 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Termo de Referência, ela será inabilitada.

10.22 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão ser formalizados através de Ata de Registro de Preços, quando houver (minuta Anexo IV), observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas na Dispensa e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado.

11.2 Uma vez Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente e caso se conclua pela contratação, será o licitante vencedor convocado por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, ou será emitido instrumento equivalente que substitui a Ata de Registro de Preços (Requisição de Compra e/ou Nota de Empenho).

11.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.2 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3 A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A Ata de Registro de Preços assinada implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir no todo.

11.7 Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

11.8 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação será incluído na Ata Registro de Preços o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.1.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.2.1 Quando o licitante vencedor, comprovadamente, estiver impossibilitado de fornecer o(s) produto(s);

12.2.2 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.2.3 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

12.3.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.3.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo fiscal da contratação, servidor público do Município.

Saúde, não será pago o valor descrito no subitem anterior.



13.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes (quando for o caso).

13.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

13.4 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Dispensa Eletrônica nº 036/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

13.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

13.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras.inaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

13.7 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

13.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

13.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

13.10 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o



pagamento dos valores devidos.

13.10.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

13.11 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

14.1.3 Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a contratação, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

14.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total a contratação, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens de nº 14.1.1 ao 14.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total a contratação, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens nº 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nº 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens nº 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a contratação, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item nº 14.1.3,



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

15.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da contratação;
- b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;
- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às



pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, da Dispensa; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma contratação financiado pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a contratação vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da contratação e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da contratação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Reserva-se a Agente de Contratação ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

16.3 A Agente de Contratação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

16.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

16.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos na Dispensa excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições da Dispensa, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no Jornal Hoje Centro Sul, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

16.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos da Dispensa e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos da Dispensa e seus Anexos após a disputa e julgamento da Licitação.

16.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.13 A contratada não poderá subcontratar, tão pouco ceder a contratação a nenhuma pessoa física ou jurídica.

16.14 Todas as referências de tempo na Dispensa, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.



16.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

16.17 Em caso de divergência entre disposições desta Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as desta Dispensa.

16.18 A Dispensa e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.

16.19 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.19.1 Republicar a presente Dispensa com uma nova data;

16.19.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.19.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.19.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.20 As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.21 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.22 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.23 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

16.24 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Dispensa, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a esta Dispensa e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



17 DOS ANEXOS

17.1 Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Readequada;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada.

Inácio Martins/PR, 24 de Outubro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto do presente certame é a Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) destinados as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto é de R\$ 37.240,00 (Trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 Os itens foram verificados sua pertinência como solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pois os mesmos já vêm sendo utilizados pela mesma e seus departamentos a anos em sua maioria.

2.2 Na busca de preços atuais de mercado e também para comparar valores para cada item, inicialmente foram consultados sítios como o Pannel de Preços, o Menor Preços Compras Paraná e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, os quais possuem contratações semelhantes com aquisições efetuadas nos últimos meses, sendo verificados os preços das últimas compras, no caso realizada nos últimos 12 (doze) meses. Adicionalmente foram consultados fornecedores privados os quais são fornecedores do objeto da licitação. Os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

2.3 Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Menor Preço Compras Paraná, disponível em



<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>; Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Painel de Preços do Ministério da Economia, disponível em <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>; Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>; Considerando os orçamentos obtidos de pelo menos 03 (três) pessoas jurídicas com direito privado, as quais são fornecedoras do objeto da futura licitação, sendo empresas locais e da região mais próximas ao município de Inácio Martins/PR, são empresas idôneas que possuem e/ou já possuíram contratos firmados com esta Administração e, revendo nossos arquivos, não foi constatado nada que os desabone. As empresas as quais foram solicitados orçamentos e retornaram positivamente tal pedido atuam no mercado atual fornecendo produtos de qualidade e estão legalizadas perante as legislações. São elas: Empreendimentos Água Clara Ltda – CNPJ nº 30.392.460/0007-69; Hélio Miguel Stroparo Supermercado Ltda - CNPJ nº 04.169.552/0001-89 e Osmair Rodrigues Ltda - CNPJ nº 03.517.560/0001-06.

2.4 Mister frisar que essa pesquisa considerou o histórico de mercado, a reputação das empresas e a qualidade dos produtos oferecidos, capacidade de atender às nossas demandas, capacidade de oferecer as melhores condições de custo benefício para a Administração, capacidade dos fornecedores cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos requeridos, bem como a proximidade evitando assim possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos.

2.5 Para o valor referencial da licitação, será utilizado o menor preço alcançado através dos orçamentos obtidos das pessoas jurídicas de direito privado, para fins de publicidade e recebimento de propostas adicionais. Reforçamos que o objetivo da publicidade é obter propostas adicionais de eventuais interessados, além daquelas já obtidas na etapa preparatória, de modo que, o vencedor será aquele detentor da proposta mais vantajosa. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos aos produtos são os praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para produtos de boa qualidade.

2.6 Diante do exposto justifica-se a formação de valor do Termo de Referência, o qual foi considerado o menor valor obtido através dos orçamentos obtidos das pessoas jurídicas de direito privado, sempre buscando a proposta mais vantajosa, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.7 Salienta-se que as pesquisas de preços foram realizadas no período compreendendo do dia 18/09/2024 ao dia 21/10/2024.



3 JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que a futura licitação está alinhada com o planejamento da Administração Municipal, que a mesma encontra respaldo no Plano de Contratações Anual do Município; Considerando a solicitação de desistência de um dos fornecedores do objeto em questão, que possuía itens essenciais para a alimentação escolar; Considerando a necessidade de dar continuidade no constante fornecimento de gêneros alimentícios a todas as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; Considerando que as aquisições públicas produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura expõe a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) remanescentes, destinados as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, como segue.

3.2 O registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) remanescentes destinados as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é necessária e se justifica tendo em vista o cancelamento total da Ata de Registro de Preços de um dos fornecedores contratados no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 006/2024, o qual possuía itens essenciais para a alimentação escolar, fazendo-se necessário a abertura de novo processo licitatório emergencial com estes itens que restou remanescente, pois estamos em meio ao semestre letivo e também, para dar continuidade no constante fornecimento de gêneros alimentícios a todas as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

3.3 Descreve-se pois, segundo o disposto na Constituição Federal, Art. 208, o qual estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Cita-se conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, que a alimentação escolar é direito de todos os estudantes da educação básica pública e dever do Estado e nesse sentido uma alimentação saudável nas Escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil, contribuirá com o rendimento escolar, bem como auxiliará no crescimento e desenvolvimento do estudante, além de contribuir com a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis como a obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica.

3.4 Os gêneros a serem adquiridos conforme cardápios planejados, precisam atender em média, as necessidades nutricionais como sita a Resolução nº 6, de 08/05/2020, assim sendo: I - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes



prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial; II - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos; III - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches; IV - no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial; V - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial; VI - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

3.5 A disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade surge como um elemento indispensável no contexto educacional, constituindo-se como um pilar crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando positivamente tanto seu desempenho acadêmico quanto seu bem-estar. Nesse contexto, a importância da merenda escolar transcende a simples suplementação nutricional, desempenhando um papel vital no crescimento e aprendizado dos alunos inseridos na rede pública de ensino. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, assume a responsabilidade de oferecer uma alimentação saudável e adequada. Este programa busca utilizar alimentos variados e seguros, respeitando as tradições, a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, com o objetivo de contribuir para o crescimento, desenvolvimento e desempenho escolar dos alunos, adaptando-se às suas faixas etárias e estados de saúde, incluindo aqueles que demandam atenção específica.

3.6 A nutrição proporcionada pela merenda escolar desempenha um papel fundamental no fornecimento de nutrientes essenciais para o crescimento, desenvolvimento e aprendizado das crianças. Uma alimentação balanceada não apenas melhora a saúde geral, mas também desempenha um papel primordial na prevenção de doenças. É relevante destacar que alunos bem-nutridos apresentam maior capacidade de concentração, memória e desempenho cognitivo. A merenda escolar adequada está intrinsecamente ligada ao aumento da atenção em sala de aula, refletindo diretamente em um melhor rendimento e desempenho nas atividades escolares. Além disso, a oferta de uma alimentação de qualidade na escola atua como um incentivo significativo para a frequência regular dos alunos, contribuindo para a redução da evasão escolar. Este fator é particularmente relevante, considerando que muitos alunos enfrentam desafios familiares, sociais e econômicos. Ao proporcionar uma alimentação nutritiva e equilibrada,



independentemente das condições financeiras, a merenda escolar contribui para a redução das desigualdades sociais.

3.7 A merenda escolar não apenas atende às necessidades físicas dos alunos, mas também representa uma oportunidade valiosa para promover a educação alimentar, ao ensinar os alunos sobre a importância de escolhas saudáveis e hábitos alimentares equilibrados desde a infância, a merenda escolar desempenha esse papel na formação de cidadãos saudáveis e bem informados. Em síntese, a merenda escolar vai além de ser um simples suplemento nutricional; ela é um componente essencial para o desenvolvimento educacional e social. Contribuindo para a formação de cidadãos saudáveis, a merenda escolar desempenha um papel vital na preparação dos alunos para os desafios acadêmicos, além de criar um ambiente escolar mais acolhedor e estimulante, construindo, assim, um futuro mais promissor.

3.8 Diante do exposto o não atendimento da presente licitação para gêneros alimentícios perecíveis (carnes) remanescentes impossibilitará a distribuição dos mesmos as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, impedirá a correta disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade a qual possui nutrientes essenciais para o crescimento, desenvolvimento e aprendizado das crianças e inviabilizará o cumprimento do supracitado plano e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, comprometendo os serviços desenvolvidos na secretaria e conseqüentemente rompendo a integração e desenvolvimento dos mesmos. Sendo assim, é imprescindível a aquisição dos produtos para cumprir o aqui exposto.

4 DESCRIÇÃO DO ITEM E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1 A RELAÇÃO DOS ITENS DESTA LICITAÇÃO ESTÁ RELACIONADA, DESCRITA DETALHADAMENTE E DISPONIBILIZADA AO FIM DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site do Compras Governamentais (Catmat) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

4.2 Os produtos, no ato da entrega, deverão estar resfriados e/ou congelados.

4.3 Os produtos deverão conter etiqueta com data, hora e pesagem.

4.4 As especificações dos itens adquiridos foram elaboradas de modo a adquirir produtos de boa qualidade, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Foi realizado levantamento das demandas emergentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante as necessidades lá existentes. Nesse aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas fora resultado do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida através do levantamento realizado e das necessidades lá emergentes.



5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

5.2 OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da requisição de compra via e-mail cadastrado no sistema eletrônico, nas quantidades indicadas na mesma, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

5.2.1 As entregas serão realizadas diretamente nas escolas e centros municipais, localizados dentro do perímetro urbano do município e sem custo adicional ao mesmo. Quando se tratar de entregas destinadas as escolas rurais, as mesmas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada dentro do perímetro urbano do município, conforme constante na Requisição de Compra.

5.2.2 Os endereços dos prédios públicos são os seguintes:

- a) Centro Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Mundo: Rua Generoso Marques, Nº 109, Centro;
- b) Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz: Rua Rui Barbosa, Nº 1069, Centro;
- c) Escola Municipal Luiz Scheleder: Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 490, Centro;
- d) Escola Municipal Maria de Jesus Turra: Rua Comendador Albino da Silva Rebello, S/N, Centro;
- e) Escola Municipal Pedro Antônio Molinari: Rua Castelo Branco, S/N, Bairro Vila Nova;
- f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua 7 de Setembro, Nº 292, Centro.

5.3 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 06 (seis) meses, sendo que o quantitativo indicado no Termo de Referência é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

5.4 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

5.5 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

5.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.



5.7 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

5.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Termo de Referência.

5.9 Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9.1 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Termo de Referência.

5.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

5.11 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

5.11.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

5.11.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

5.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

5.11.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.

5.13 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

5.14 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às



condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

5.16 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

5.16.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

5.16.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

5.17 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

5.18 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.19 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.20 O consumo mínimo de saldo será de 80% (oitenta por cento) referente ao saldo total da Ata de Registro de Preços.

6 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

6.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

6.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

6.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.



6.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

6.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2024	1050	05.002.12.361.1201.2028	0000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1060	05.002.12.361.1201.2028	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1210	05.002.12.361.1201.2030	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1220	05.002.12.361.1201.2030	0103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1230	05.002.12.361.1201.2030	0104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	05.002.12.365.1201.2031	0104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1760	05.002.12.365.1201.2034	0000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1770	05.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1780	05.002.12.365.1201.2035	0000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1790	05.002.12.365.1201.2035	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1860	05.002.12.365.1201.2036	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	05.002.12.365.1201.2036	0103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1880	05.002.12.365.1201.2036	0104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	05.002.12.366.1201.2039	0000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2370	05.002.12.367.1201.2040	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2380	05.002.12.367.1201.2040	0103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	05.002.12.367.1201.2040	0104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2580	05.002.12.367.1201.2042	0000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2590	05.002.12.367.1201.2042	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2640	05.002.12.367.1201.2043	0000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações e solicitações se obriga a atender no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

8.3 Manter durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo estipulado, contados a partir do recebimento da Notificação.

8.5 Informar a contratante alterações de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar via e-mail, cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.6 Manter durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 REALIZAR A ENTREGA DO PRODUTO, QUANDO SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NAS QUANTIDADES E NOS LOCAIS INDICADOS NA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MESMO, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O OFERTADO NAS PROPOSTAS, DAS 08H00MIN AS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização.

9.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

9.3 As Ata de Registro de Preços serão geridas na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretária titular da pasta, a Sra. Marinalda Fernandes, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4 A fiscalização das Atas de Registro de Preços será realizada pelos seguintes servidores públicos:

9.4.1 Fiscais Técnicos: Inae Komessu de Oliveira;



9.4.2 Fiscal Administrativo: Silvana Nordt;

9.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira.

9.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o item objeto da contratação.

9.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

9.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

9.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme



Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.8 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias a data de abertura do certame;

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias a data de abertura do certame.

10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame.

10.4.2 Documento Oficial de Identificação com foto para comprovação do(s) sócio(s) administrador(es), titular da empresa ou representante legal.

10.4.3 Declaração Unificada (modelo Anexo III).

11 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

11.1 A empresa vencedora compromete-se com a garantia dos produtos dentro das condições



determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Termo de Referência.

11.2 Assistência Técnica e Manutenção não se aplicam a este processo licitatório.

12 MARCA / MODELO / AMOSTRA

12.1 É obrigatório à apresentação da “Marca/Modelo” do produto ofertado sob pena de Desclassificação.

12.1.1 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO PRODUTO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE “MARCA PRÓPRIA”.

12.2 Amostra não se aplica a este processo licitatório.

13 INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

13.1 Instalação e Treinamento não se aplicam a este processo licitatório.



(Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Inácio Martins/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta de Preços Readequada relativa ao fornecimento do(s) produto(s) cujo objeto é a Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) destinados as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
001	XXXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
002	XXXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
003	XXXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
TOTAL						R\$ XX.XXX,XX

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

Que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do



objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Termo de Referência, e ainda, o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O prazo de fornecimento dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da requisição de compra, nas quantidades e nos locais indicados na mesma, dentro do perímetro urbano do município de Inácio Martins/PR, sem custo adicional ao município, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Banco: XXXXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Agência: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)

Conta: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

a) (☐) Que estou(amos) sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

(☐) Que não estou(amos) sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, (___) SIM ou (___) NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com a administração pública de qualquer esfera, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências



posteriores;

e) Que não possuem vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo;

f) Que autoriza o Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.178.029/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7º e 11, da Lei Federal nº 13.709/2018;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços;

j) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Termo de Referência e seus Anexos;

k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

l) Que atendemos aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos



resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

m) Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

n) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

INÍCIO: XX/XX/2024 - VALIDADE: XX/XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

Residente e Domiciliado(a): XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) destinados as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
001	XXXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
002	XXXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
003	XXXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
TOTAL						R\$ XX.XXX,XX

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos,



seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Termo de Referência da Licitação;

1.4.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.4.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.5 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2024	1050	05.002.12.361.1201.2028	0000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1060	05.002.12.361.1201.2028	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1210	05.002.12.361.1201.2030	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1220	05.002.12.361.1201.2030	0103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1230	05.002.12.361.1201.2030	0104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	05.002.12.365.1201.2031	0104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1760	05.002.12.365.1201.2034	0000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1770	05.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1780	05.002.12.365.1201.2035	0000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1790	05.002.12.365.1201.2035	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1860	05.002.12.365.1201.2036	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	05.002.12.365.1201.2036	0103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1880	05.002.12.365.1201.2036	0104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	05.002.12.366.1201.2039	0000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2370	05.002.12.367.1201.2040	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2380	05.002.12.367.1201.2040	0103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	05.002.12.367.1201.2040	0104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2580	05.002.12.367.1201.2042	0000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



2024	2590	05.002.12.367.1201.2042	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2640	05.002.12.367.1201.2043	0000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA

2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, DO DIA XX/XX/2024 AO DIA XX/XX/2025, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

2.2 OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da requisição de compra via e-mail cadastrado no sistema eletrônico, nas quantidades indicadas na mesma, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

2.2.1 As entregas serão realizadas diretamente nas escolas e centros municipais, localizados dentro do perímetro urbano do município e sem custo adicional ao mesmo. Quando se tratar de entregas destinadas as escolas rurais, as mesmas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada dentro do perímetro urbano do município, conforme constante na Requisição de Compra.

2.2.2 Os endereços dos prédios públicos são os seguintes:

- a) Centro Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Mundo: Rua Generoso Marques, N° 109, Centro;
- b) Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz: Rua Rui Barbosa, N° 1069, Centro;
- c) Escola Municipal Luiz Scheleder: Rua Marechal Floriano Peixoto, N° 490, Centro;
- d) Escola Municipal Maria de Jesus Turra: Rua Comendador Albino da Silva Rebello, S/N, Centro;
- e) Escola Municipal Pedro Antônio Molinari: Rua Castelo Branco, S/N, Bairro Vila Nova;
- f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua 7 de Setembro, N° 292, Centro.

2.2.3 Os produtos, no ato da entrega deverão estar com no mínimo um terço da data de validade.

2.2.4 Os produtos deverão conter etiqueta com data, hora e pesagem, quando for o caso.

2.3 Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues nas quantidades e nos locais indicados na requisição de compra, dentro do perímetro urbano do município, conforme demanda da secretaria solicitante e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

2.4 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 06 (seis) meses, sendo que o quantitativo indicado no Termo de Referência é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.



2.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.6 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

2.7 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

2.8 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

2.9 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Termo de Referência.

2.10 Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.10.1 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Termo de Referência.

2.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

2.12 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

2.12.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

2.12.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

2.12.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;



2.12.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

2.13 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.

2.14 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

2.15 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

2.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

2.17 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

2.17.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

2.17.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

2.18 Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

2.19 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.20 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

3.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

3.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes



certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.4 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Dispensa Eletrônica nº 036/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras.inaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.10 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.10.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.11 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o



fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Por tratar-se de aquisição imediata dos produtos, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução da contratação.

4.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução e após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que



comprovem o desequilíbrio contratual.

4.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;



b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.4.1 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.6 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.7 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.8 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.9 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.10 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.11 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.12 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.13 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.14 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de



inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.15 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e



subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Termo de Referência; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.



- 8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 8.7 Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.
- 9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.
- 9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
- 9.6 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DES) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NAS QUANTIDADES E NOS LOCAIS INDICADOS NA MESMA, SENDO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O OFERTADO NAS PROPOSTAS, DAS 08H00MIN AS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas



no Termo de Referência, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Inácio Martins/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Secretaria solicitante.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.3 As Ata de Registro de Preços serão geridas na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretária titular da pasta, a Sra. Marinalda Fernandes, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.4 A fiscalização das Atas de Registro de Preços será realizada pelos seguintes servidores públicos:

11.4.1 Fiscal Técnico: Inae Komessu de Oliveira;

11.4.2 Fiscal Administrativo: Silvana Nordt;

11.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira.

11.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

11.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

11.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

11.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo



administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável ao produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 Reserva-se a Agente de Contratação ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 A Agente de Contratação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente



(quando necessário).

13.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a esta Dispensa e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Inácio Martins/PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO I

CADASTRO RESERVA

1 ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (<i>RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA / MODELO	R\$ UNITÁRIO
001	XXXXXXXXXX	UN	XXXXXX	R\$ XX.XXX,XX
002	XXXXXXXXXX	UN	XXXXXX	R\$ XX.XXX,XX
003	XXXXXXXXXX	UN	XXXXXX	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL				R\$ XX.XXX,XX



Município de Inácio Martins

Processo dispensa 36/2024 - Anexo 01

Página:1

Processo 140/2024

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001						
0001	1.7.20892	CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM DE 1º QUALIDADE	600,00	KG	23,90	14.340,00
Resfriada ou congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg. Código catálogo de materiais BPS: 447384						
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						14.340,00
Lote : 0002 Lote 002						
0001	1.7.12177	CARNE DE AVE/FRANGO PEITO SEM OSSO E SEM PELE	300,00	KG	19,50	5.850,00
peito sem osso e sem pele, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: plástica resistente comercial com identificação e etiquetada. Código catálogo de materiais BPS: 447581						
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						5.850,00
Lote : 0003 Lote 003						
0001	1.7.12176	CARNE SUINA LOMBO DESOSSADO	500,00	KG	17,90	8.950,00
congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso, gordura em excesso e pele. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg. Código catálogo de materiais BPS: 447518						
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						8.950,00
Lote : 0004 Lote 004						
0001	1.7.12175	CARNE SUINA PERNIL DESOSSADO	500,00	KG	16,20	8.100,00
congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso e gordura em excesso. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg. Código catálogo de materiais BPS: 447525						
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						8.100,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :						37.240,00